



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº955/89

CRIA O NÍVEL V NO PLANO DE CARREI
RA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL- RS-
FAÇO SABER que a Câmara municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-É acrescido ao "caput" do artigo 5º da lei muni
cipal Nº 914/89, de 13 de junho de 1989, o texto abaixo:

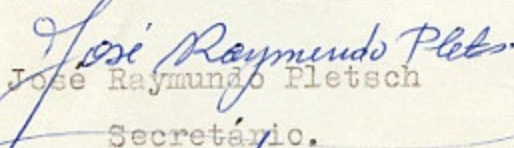
" NÍVEL V PÓS-GRADUAÇÃO 1,75 210,00"

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 21 /
dias do mês de dezembro de 1989.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch
Secretário.